COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO — METRÔ
Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est. Nº 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

DIR:	DA
GERÊNCIA:	GSC
DEPARTAMENTO:	SCS
COORDENADORIA:	CTL
PROCESSO:	START - 90/2026

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE TELEMETRIA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

Objetivo

Estabelecer os requisitos mínimos para a prestação de serviços de locação de veículos novos em caráter não eventual, sem condutor, com combustível e sistema de telemetria, para a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

CÓDIGO VISUAL (QR CODE)

DESCRIÇÃO DA REVISÃO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Instrução Complementar - IC_GSC_065_26;
- PORTARIA SPE nº 08, de 1º de setembro de 2026
- Resoluções CONTRAN: 918/2022, 960/2022, 970/2022, 989/2022, 1015/2024, 1020/2025 e demais vigentes.
- Decreto nº 51.479 de 11 de janeiro de 2007
- Decreto Municipal nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018 + Decretos 58.604/2019 e 60.291/2021;
- Decreto Estadual nº 59.038, de 3 de abril de 2013 - Lei nº 11.929, de 12 de abril de 2005
- Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de julho de 2.008
- Normas ABNT NBR 15.000, ABNT NBR 16.218 e NIJ STD 0108.01
- CADTERC Locação de Veículos – Volume 16 – Versão 1 – Outubro/2026

ELABORADORES / REVISORES

NOME	REGISTRO	ÁREA
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	R32811-5	GSC/SCS/CTL
CLÁUDIA R. SALES	R18543-8	GSC/SCS/CTL
ALINE CRISTINA DOMINGUES	R26234-3	GSC SCS/CTL
EDUARDO YUJI HASEGAWA	R21719-4	GSC/SCS/CTL

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

DIR: DA **GERÊNCIA:** GSC **DEPARTAMENTO:** SCS **COORDENADORIA:** CTL **PROCESSO:** START - 90/2026	**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE TELEMETRIA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

ÍNDICE

1. OBJETIVO 4
2. DEFINIÇÕES 4
2.1. Documentos 4
2.2. Horário 4
2.3. Despesas Eventuais 4
3. ESCOPO 4
4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 5
4.1. Classificação e categoria dos veículos 5
4.2. Veículos locados novos 6
4.3. Veículo Blindado 7
4.4. Renovação da frota 8
4.5. Manutenção 9
4.6. Manutenção preventiva 10
4.7. Manutenção corretiva 10
4.8. Manutenção veículo blindado 10
5. TELEMETRIA E SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA 11
5.1. Telemetria 11
5.2. Especificações funcionais do sistema informatizado de gestão 11
5.3. Relatórios 13
5.4. Controle de movimentação de veículos eletrônica - CMVe 14
5.5. Instalação e configuração 15
5.6. Base de dados 15
5.7. Acessos 15
5.8. Treinamentos 16
5.9. Disponibilidade do sistema 16
6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 16

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

7. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO 17
7.1. Veículos 17
7.2. Combustível e abastecimento dos veículos 18
7.3. Limpeza/higienização dos veículos 18
7.4. Avaliação das condições de uso dos veículos 19
8. SEGURO 19
9. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 19
10. DESPESAS EVENTUAIS 20
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 20

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

DIR:	DA
GERÊNCIA:	GSC
DEPARTAMENTO:	SCS
COORDENADORIA:	CTL
PROCESSO:	START - 90/2026

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE TELEMETRIA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos para a prestação de serviços de locação de veículos novos em caráter não eventual, sem condutor, com combustível e sistema de telemetria, para a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Documentos

- CMV: Controle de Movimentação de Veículo;
- CMVe: Controle de Movimentação de Veículo Eletrônica.

2.2. Horário

Regime integral 24 horas.

2.3. Despesas Eventuais

Despesas possíveis de serem ressarcidas à Contratada, quanto ao pagamento de pedágios, estacionamentos etc.

3. ESCOPO

O escopo deste documento abrange os seguintes serviços:

- Locação de veículo novo (zero quilômetro) em regime integral, em caráter não eventual, sem condutor, com combustível e os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- A utilização dos veículos ocorrerá em regime de quilometragem livre, sem estabelecimento de franquia ou limite máximo de quilômetros a serem percorridos. A quilometragem efetivamente realizada será remunerada de acordo com o valor unitário por quilômetro previsto no respectivo item da PSQ, considerando-se, para fins de medição e pagamento, a quantidade de quilômetros efetivamente percorridos no período e devidamente comprovados pelos registros do sistema de telemetria, do CMVe ou, excepcionalmente, por outro meio de registro admitido nesta Especificação de Serviços;
- Fornecimento de sistema para controle da frota de veículos visando à otimização de todo o processo envolvendo o atendimento às Solicitações de Transporte com controle da utilização de veículos e usuários através de telemetria.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. Classificação e categoria dos veículos

As classificações dos veículos deverão observar os critérios estabelecidos na PORTARIA SPE nº 08/2026, ou norma que vier a substitui-la, bem como os enquadramentos definidos para os grupos de veículos integrantes do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados - SATIM.

Os veículos ofertados pela CONTRATADA deverão estar compatíveis com os respectivos grupos de classificação aplicáveis. Nos casos em que o tipo, marca, modelo ou versão do veículo não constar da classificação vigente, caberá à CONTRATADA providenciar, quando exigido, o respectivo enquadramento junto ao órgão competente da Administração Estadual, sem ônus para a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

a) GRUPO B - Representação - Combustão/HEV- Utilitário Esportivo Grande - Blindado:

Veículo Híbrido, com sistema de propulsão do tipo HEV – Hybrid Electric Vehicle, preferencialmente de fabricação nacional, com as seguintes características: **Utilitário Esportivo Grande - SUV, câmbio automático, blindado** conforme especificações do nível III-A, quatro portas, **cor escura**, **com prioridade para preta ou grafite**, versão básica da linha, equipado com direção hidráulica ou elétrica, airbag, freio ABS, ar-condicionado, kit multimídia, sensor de estacionamento e câmera de ré, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas. Película não refletiva escura no grau máximo de acordo com as Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante;

b) GRUPO S-1 - Combustão – Médio:

Veículos, preferencialmente de fabricação nacional, **cor escura, com prioridade para preta ou grafite,** com as seguintes características: **tipo sedan, câmbio automático**, quatro ou cinco portas, versão básica da linha, equipado com direção hidráulica ou elétrica, airbag, freio ABS, ar-condicionado, kit multimídia, vidros elétricos, travas elétricas, sensor de estacionamento e câmera de ré, com capacidade mínima para 4 (quatro) pessoas, motorização de 1.0 a 1.6. Película antivandalismo, não refletiva escura no grau máximo de acordo com as Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante;

c) GRUPO S-1 - Subcompacto:

Veículos, preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, com as seguintes características: tipo subcompacto ou compacto, duas, três, quatro ou cinco portas, versão básica da linha, equipado com direção hidráulica, ar-condicionado, kit multimídia, vidros elétricos, travas elétricas, sensor de estacionamento e câmera de ré, airbag duplo, freio ABS, com capacidade mínima para 4 (quatro) pessoas, motorização de 1.0 a 1.6;

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

d) GRUPO S-4 - Vans - Adaptada com Estribo Escamoteável:

Veículos, preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, kit multimídia, sensor de estacionamento, câmera de ré, freio ABS, estribo escamoteável, adequados ao transporte misto de cargas leves e passageiros;

e) GRUPO S-2 - Combustão - Picape:

Veículos, preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, kit multimídia, sensor de estacionamento e câmera de ré, freio ABS, adequados ao transporte misto de cargas leves e passageiros;

f) GRUPO S-4 - Combustão - Picape Compacta - Cabine Dupla - Tração 4x2 - Adaptada com capota de fibra de vidro de 650 até 2.000 kg:

Veículos, preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, kit multimídia, sensor de estacionamento e câmera de ré, freio ABS, adequados ao transporte misto de cargas leves e passageiros;

g) GRUPO S-4 - Combustão - Picape Cabine Dupla - Tração 4x2 adaptada com capota de fibra de vidro de 650 até 2.000 kg, caçamba dimensões internas no mínimo: comprimento 1.450 mm e Largura 1.350 mm:

Veículos, preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha, equipados com direção hidráulica, ar-condicionado, kit multimídia, sensor de estacionamento e câmera de ré, freio ABS, adequados ao transporte misto de cargas leves e passageiros;

h) GRUPO S-4 - Combustão - Caminhonetes Chassi com tração 4x2 cabine simples adaptada com Baú de alumínio de 1.500 até 2.000 kg:

Veículos, preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha, equipados com direção hidráulica, kit multimídia, sensor de estacionamento e alarme sonoro de ré, freio ABS, adequados ao transporte de cargas leves.

4.2. Veículos locados novos

Os veículos incorporados como **novos**, inicialmente disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão ser zero quilômetro e corresponder ao modelo indicado na Portaria SPE N.º 08, de 1º de setembro de 2026, quando da formalização contratual. A condição de veículo novo será verificada, entre outros aspectos, por meio da Nota Fiscal de aquisição e da data de emissão do Certificado de Registro do Veículo referente ao primeiro licenciamento, bem como pela conferência dos itens de série e opcionais especificados (tais como ar-condicionado, kit multimídia, entre outros).

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

O registro, a atribuição de caracteres de identificação externa (placas) e a expedição dos Certificados de Registro do Veículo e de Licenciamento – CRLV, durante a vigência contratual, deverão atender às exigências administrativas pertinentes, em conformidade com o Decreto nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.

A Contratada será responsável por cadastrar os veículos junto ao órgão competente para fins de liberação do Rodízio Municipal, conforme disposto no Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta o rodízio no âmbito do Município de São Paulo.

Quando da incorporação dos veículos ao contrato, a Contratada deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço – OS.

A Contratada deverá fornecer todos os veículos com dispositivo de cobrança automática de pedágio (“TAG”), sendo que as despesas relativas aos pedágios efetivamente utilizados e à mensalidade do dispositivo serão reembolsadas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, conforme regras estabelecidas no instrumento contratual.

Sempre que aplicável ao grupo e à categoria do veículo, deverão ser observados critérios de eficiência energética e emissões veiculares, considerando as classificações disponíveis no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV/INMETRO, bem como as diretrizes da Política Estadual de Mudanças Climáticas, do Programa Paulista de Biocombustíveis e demais normativos estaduais vigentes relacionados à sustentabilidade ambiental.

4.3. Veículo Blindado

Os veículos blindados utilizados na execução dos serviços deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas de blindagem previstas nas normas ABNT NBR 15.000, ABNT NBR 16.218 e NIJ STD 0108.01, assegurando, em especial, o atendimento ao nível de proteção balística III-A, bem como às demais normas técnicas, regulamentações vigentes e exigências estabelecidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Escopo da blindagem:

- Blindagem total do habitáculo dos ocupantes (célula de sobrevivência);
- Blindagem complementar para disparos em ângulos de 30° e 45°;
- Blindagem integrada para proteção de transições (overlaps);
- Redimensionamento do sistema eletroeletrônico dos vidros dianteiros;
- Preservação das características dinâmicas e funcionais do veículo.

Laudos e documentos técnicos a serem apresentados na entrega do veículo blindado:

- Laudo Técnico de Conformidade da Blindagem;
- ReTEx – Relatório Técnico Experimental (Exército Brasileiro);

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

- Certificado de Blindagem;
- Certificação da Empresa (Exército Brasileiro – R-105);
- Apresentação da CRLV com a descrição da característica de blindado;

A blindagem deverá ser executada por empresa especializada, devidamente habilitada e homologada, observando padrões de qualidade, segurança, acabamento e desempenho compatíveis com o uso institucional do veículo, preservando a integridade estrutural, o funcionamento dos sistemas originais e as condições de segurança veicular.

Na hipótese de o veículo blindado definitivo não estar disponível na data prevista para o início da prestação dos serviços, seja em razão de prazo de blindagem, fabricação, adaptação ou qualquer outra condição operacional, a Contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, veículo provisório, o qual deverá:

- atender à mesma especificação técnica do veículo titular, incluindo categoria, porte, nível de blindagem, características operacionais, de conforto e de segurança;
- ser previamente aprovado pela Companhia do Metrô;
- ser admitido na condição de seminovo, desde que atenda plenamente às condições de uso, conservação, funcionamento e segurança exigidas contratualmente.

O veículo provisório poderá permanecer em operação por um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início da prestação dos serviços ou da indisponibilidade do veículo definitivo, findo o qual o veículo blindado definitivo deverá, obrigatoriamente, ser entregue e colocado em operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Durante a utilização do veículo provisório, permanecerão integralmente aplicáveis todas as obrigações contratuais atribuídas à Contratada, inclusive aquelas relativas à manutenção preventiva e corretiva, substituição do veículo, seguros, assistência, identificação e demais requisitos técnicos e operacionais exigidos para a prestação dos serviços.

A remuneração do veículo provisório será efetuada por dia de efetiva disponibilização à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, mediante aplicação do valor unitário diário previsto no respectivo item da PSQ, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias corridos. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os dias em que o veículo permanecer efetivamente disponibilizado para a execução dos serviços, encerrando-se a remuneração com a entrada em operação do veículo blindado definitivo.

4.4. Renovação da frota

A Contratada deverá substituir integralmente os veículos no disponibilizados para a execução dos serviços, de forma automática e sem qualquer ônus adicional à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, quando completarem 36 (trinta e seis) meses de uso, contados da data do

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

primeiro licenciamento, por veículos que atendam às mesmas condições técnicas, operacionais e de conservação estabelecidas para a entrega inicial.

A cada prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá substituir integralmente a frota por veículos zero quilômetro, sem qualquer ônus adicional ao Metrô e observadas as mesmas condições técnicas e operacionais estabelecidas para a entrega inicial, de modo que os veículos disponibilizados no início de cada novo período contratual permaneçam em operação por, no máximo, 36 (trinta e seis) meses.

4.5. Manutenção

A manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos locados será de responsabilidade integral da Contratada, devendo ser executada em estrita conformidade com as recomendações, prazos e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, de modo a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos durante toda a vigência contratual.

A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com serviço de plantão para atendimento e socorro de veículos avariados, sempre que necessário, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

A Contratada deverá substituir o veículo locado no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da comunicação da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, quando a indisponibilidade decorrer de acidentes, manutenções preventivas ou corretivas, revisões, reparos mecânicos, má conservação, comprometimento das condições de segurança ou qualquer outro problema que inviabilize sua utilização, quando o evento ocorrer na Capital do Estado ou na Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Quando a indisponibilidade ocorrer durante viagens no interior do Estado, o prazo máximo para substituição será de 12 (doze) horas, hipótese em que a Contratada poderá, mediante autorização da Companhia do Metrô, autorizar a retirada de veículo igual ou similar junto à outra empresa locadora existente na localidade, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais.

Nos casos de substituição de veículos e/ou realização de manutenções preventivas ou corretivas, a logística, remoção e movimentação dos veículos até os locais de assistência mecânica ou elétrica necessários ficarão inteiramente a cargo da Contratada, sem ônus adicional para a Companhia do Metrô.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, filtros e demais insumos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

Todas as substituições de peças realizadas no âmbito das manutenções preventivas e corretivas deverão utilizar exclusivamente peças novas, de primeiro uso, sendo expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a utilização de peças remanufaturadas, recondicionadas, recuperadas ou usadas.

Os veículos retirados de operação para manutenção preventiva, corretiva ou em razão de sinistro deverão ser substituídos por outros veículos com as mesmas características técnicas,

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

operacionais e de conforto, garantindo-se a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

4.6. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será de responsabilidade integral da Contratada, devendo ser realizada nas periodicidades, condições e especificações técnicas recomendadas pelas respectivas montadoras, conforme disposto no Manual do Proprietário de cada veículo.

Todas as manutenções preventivas realizadas deverão ser obrigatoriamente registradas pela Contratada, a qual deverá comprovar a execução dos serviços por meio da apresentação da respectiva Ordem de Serviço, em formato PDF, sempre que solicitado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô ou pela fiscalização do contrato.

4.7. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, visando à substituição de componentes, sistemas ou peças do veículo em razão de desgaste, falha, quebra ou mau funcionamento, garantindo a restauração integral das condições de segurança, desempenho e operacionalidade do veículo.

Todas as manutenções corretivas executadas deverão ser obrigatoriamente registradas pela Contratada, que deverá comprovar a execução dos serviços realizados mediante a apresentação da respectiva Ordem de Serviço, em formato PDF, sempre que solicitado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô ou pela fiscalização do contrato.

4.8. Manutenção veículo blindado

A Contratada será responsável por realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos blindados disponibilizados, incluindo motor, transmissão, suspensão, sistemas elétricos, pneumáticos, chassis e demais componentes mecânicos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

No que se refere à blindagem, a Contratada deverá garantir:

1. Integridade do conjunto balístico, compreendendo mantas, vidros, sobreposição de placas, caixas de roda, colunas, portas e demais elementos estruturais.

2. Manutenções específicas de blindagem, como:

   - recuperação de delaminação de vidros,
   - substituição de vidros danificados ou comprometidos,
   - reparos de manta balística,
   - reaperto estrutural de portas e colunas,

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

- correção de ruídos e folgas decorrentes do processo de blindagem,
- revisão de dobradiças e reforços.

3. Garantia de que qualquer intervenção relacionada à blindagem seja realizada somente em empresa certificada e com material balístico homologado.

A Contratada deverá substituir o veículo em até 3 (três) horas após o comunicado, devendo disponibilizar veículo reserva da mesma categoria sempre que o veículo blindado permanecer indisponível por manutenção preventiva, corretiva ou reparos mecânicos ou reparos na blindagem.

A Contratada também será responsável por manter a blindagem regularmente homologada, observando as normas vigentes do Exército Brasileiro e demais legislações aplicáveis, apresentando, sempre que solicitado, os certificados de Registro e Certificação de Blindagem (CRB) e demais documentos comprobatórios.

Todas as manutenções corretivas e preventivas deverão ser obrigatoriamente registradas pela Contratada, que deverá apresentar, em formato PDF, a respectiva Ordem de Serviço comprovando a execução dos serviços realizados.

5. TELEMETRIA E SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios, incluindo relatórios de Centro de Custo com dados dos custos com os veículos locados, condutores com seus respectivos registros funcionais, base e central de logística.

5.1. Telemetria

Os veículos deverão ser equipados com dispositivos para telemetria e georreferenciados, integrados ao sistema informatizado de gestão.

5.2. Especificações funcionais do sistema informatizado de gestão

O sistema de telemetria deverá realizar o recebimento, registro e processamento dos dados de rastreamento, disponibilizando em plataforma on-line todas as informações referentes ao Controle de Movimentação de Veículos (CMVe – Controle de Movimentação de Veículos Eletrônico), bem como os demais dados operacionais e relatórios analíticos previstos neste item.

A plataforma de telemetria deverá permitir a integração plena com outros sistemas corporativos utilizados pela Contratante incluindo, mas não se limitando a:

a) Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia;

b) Disponibilização de mapa online digital do Estado de São Paulo que permita:

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

- Visualização da localização de um ou mais veículos possuindo a identificação de status do veículo, incluindo: parada, em movimento, direção do movimento e sem comunicação; e identificação de informações do veículo, tais como: condutor, modelo do veículo, hodômetro e endereço;
- Exibição de posição atualizada dos veículos no mapa a cada minuto ou menos;
- Exibição de informações históricas: Permitir rever um trajeto realizado pelo veículo no mapa com os horários do início ao fim de cada trajeto;

c) Permitir cadastramento de grupos de veículos (ex.: por centro de custo, gerência etc.);

d) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos, com opções de emissão de relatórios indicando veículos por região, com velocidade acima do permitido na via transitada, fora da região metropolitana etc.;

e) Permitir cadastramento de cerca eletrônica com controle de entrada e saída da região e identificação com alerta online;

f) Permitir visualização rápida de endereço e busca do carro mais próximo;

g) Permitir a visualização em um mapa dos veículos que estão parados há mais de um período configurado;

h) Permitir, ativar, desativar ou agendar momentos em que os veículos não podem ser utilizados;

i) Permitir a troca de mensagens em tempo real entre a Central Logística da Companhia do Metrô e os condutores dos veículos;

j) Permitir a identificação de condutor e usuário a partir de assinatura eletrônica;

k) Permitir inclusão e exclusão de condutores on-line;

l) Gerar senhas de acesso para as novas inclusões de condutores no aplicativo;

m) Permitir a inclusão e exclusão de Centro de Custo;

n) Receber arquivo em formato XLSX quando da necessidade de alteração/inclusão em grande quantidade (exemplo: admissão de novos condutores, mudanças estruturais nos Centros de Custos etc.);

o) Guardar histórico dos Centros de Custos anteriores;

p) Permitir a integração do banco de dados do Metrô para atualização do sistema;

q) Disponibilizar campo para inserção de pontuação de multas dos condutores e promover o bloqueio do condutor que atingir pontuação definida como limite pela da Companhia do Metrô;

Deverá haver a possibilidade de bloqueio do uso do veículo caso o condutor não esteja habilitado para conduzi-lo ou caso o condutor não insira a assinatura eletrônica.

O Sistema deverá permitir a inserção de dados manualmente em caso de falha em qualquer sistema/equipamento, mantendo sempre rastreabilidade das informações (impresso com os dados incluindo quem inseriu, quando e o porquê).

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

Todas as informações armazenadas pelo sistema deverão permanecer disponíveis no mínimo durante toda a vigência do contrato e mais um ano.

O controle da logística dos veículos será de responsabilidade da Companhia do Metrô.

5.3. Relatórios

O Sistema de telemetria e gestão da frota deverá disponibilizar relatórios online de gestão.

Os relatórios deverão permitir a funcionalidade de extração das informações para planilha no formato XLSX e em formato PDF (B.I.).

Os relatórios extraídos deverão permitir a aplicação de filtros para todos os parâmetros, por qualquer termo e em qualquer coluna com ordenação em ordem crescente ou decrescente de acordo com a coluna escolhida pelo usuário.

Os relatórios deverão ser elaborados tomando como referência alguns parâmetros principais:

a) Relatório de viagens: detalhamento de todas as informações armazenadas ao longo das viagens realizadas, incluindo, mas não se limitando aos parâmetros: modelo do veículo, placa, prefixo, data inicial da viagem, data final da viagem, hora inicial da viagem, hora final da viagem, quilometragem inicial, quilometragem final, condutor, usuário, gerência do usuário, endereço da saída do veículo, endereço do destino, velocidade máxima, velocidade média etc.;

b) Relatório de comportamento dos condutores: consolidação das informações armazenadas sobre os condutores, incluindo, mas não se limitando aos parâmetros: condutor, quantidade de corridas realizadas no período, quantidade de horas trabalhadas no período;

c) Relatório Flashback: Permitir a verificação quais veículos pararam em uma determinada região em um período de data/hora escolhido pelo usuário;

d) Relatório de permanência em áreas de interesse: Permitir listagem de todas as entradas em áreas ou pontos de interesse que o usuário escolher por todos os veículos com o nome, placa, área de interesse e quanto tempo o veículo permaneceu nesta área;

e) Relatório de manutenções: Listar e permitir o controle de manutenções preventivas e corretivas, incluindo, mas não limitando a: informações do veículo, tipo de manutenção realizada, hora início da manutenção, hora fim da manutenção, veículo reserva alocado (se aplicável);

f) Relatório de eventos: Informa todos os “AVISOS” gerados pelo veículo ou veículos no período selecionado;

g) Relatório de rotas: Informa uma lista de todas as rotas que o veículo ou veículos selecionados realizaram no período desejado;

h) Relatório da última posição do veículo: Informa a posição (com endereço) e velocidade do veículo ou grupo de veículos selecionados, no instante em que foi gerado;

i) Relatório de ociosidade: informa o tempo em que o veículo permaneceu ligado, mas “parado no mesmo local;

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

j) Relatório de atividade do veículo: informa as atividades do veículo ou grupo de veículos selecionados no intervalo de três (3) em três (3) minutos, demonstrando assim, as atividades dentro das rotas;

k) Relatório de Centro de Custos: No relatório do Centro de Custos deverá conter as informações relativas à utilização dos veículos e seus acessórios, tais como:

- Posto de serviço, área, km percorrido, condutor (metroviário/contratado), ociosidade do veículo/condutor, Centro de Custo de utilização do veículo, Centro de Custo da área detentora do veículo;
- Os valores apontados no mapeamento do Centro de Custo deverão ser em percentual relativo à utilização do veículo e a distribuição dos custos acessórios, conforme definição de critério a ser elaborado pela Cia do Metrô;

5.4. Controle de movimentação de veículos eletrônica - CMVe

O Sistema de gestão da frota deverá garantir, além das informações sobre o desempenho e utilização dos veículos, a apropriação da quilometragem percorrida de forma informatizada, para efeito de medição mensal.

O CMV é o formulário impresso, utilizado eventualmente nas situações em que o Sistema de telemetria não registrar os dados de utilização do veículo, nessas ocasiões o condutor deverá utilizar o formulário impresso para registrar horários, trajetos, quilometragens e outros dados necessários ao controle da utilização do veículo. O CMV será exigido nas medições mensais.

O CMVe tem por objetivo medir as operações realizadas pelos veículos da frota e enviá- las em formato digital ao sistema. As informações que devem estar contidas em cada CMVe são:

a) Dados da solicitação de transporte;

b) Tipo de cada operação: deslocamento, à disposição, refeição e operações extras (como abastecimento, lavagem, manutenção e outras que se fizerem necessárias);

c) Data/hora inicial e final de cada operação;

d) Km inicial e final de cada operação;

e) Local do início e fim de cada operação;

f) Identificação do número da Solicitação de Transporte ou programação;

g) Identificação do veículo (placa titular ou reserva);

h) Identificação do condutor;

i) Identificação do usuário;

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

NOTAS:

1. Serão aceitas pela Companhia do Metrô informações impressas relativas a CMV - Controle de Movimentação de Veículos em caráter eventual e devidamente justificada em decorrência de algum problema técnico que impediu a atuação do sistema de telemetria.
2. A Companhia do Metrô não efetuará em hipótese alguma, estimativa de quilômetros rodados, no caso de, por motivos imputáveis à CONTRATADA, os veículos apresentarem defeitos nos hodômetros, ou falha no sistema de telemetria que não tenha sido registrado no CMVe e/ou em impresso apropriado descrito acima.

5.5. Instalação e configuração

A Contratada deverá instalar e cadastrar os veículos e manter os equipamentos devidamente configurados para que o setor de transportes da Companhia do Metrô possa monitorar todos os veículos e efetuar a programação de forma otimizada.

A Contratada deverá assegurar os procedimentos de instalação, retirada e reinstalação de equipamentos nos veículos com a respectiva reprogramação do dispositivo.

Não deverá incidir qualquer custo de licença dos sistemas fornecidos.

Os custos com os serviços aqui mencionados correrão por conta da Contratada e os serviços deverão ser executados nas suas dependências.

As manutenções preventivas serão executadas conforme as exigências dos fabricantes dos equipamentos e programas fornecidos, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos. A preventiva, se necessária, deverá ser programada de forma a não interferir no horário operacional do veículo.

Todos os custos de manutenção dos dispositivos e equipamentos que compõem o sistema de telemetria e gestão da frota deverão ser arcados pela Contratada.

5.6. Base de dados

A base de dados do sistema será de propriedade da Companhia do Metrô, sendo vedada qualquer divulgação ou comercialização por parte da Contratada.

Sempre que houver solicitação por parte da Companhia do Metrô e ao término do contrato, a Contratada deverá entregar a base de dados, no formato digital. Esta entrega deverá ocorrer de forma que a Companhia do Metrô possa utilizar os dados, mantendo o histórico na continuidade do serviço.

5.7. Acessos

O acesso ao sistema poderá ser efetuado por meio de navegadores em computadores, tablets e dispositivos móveis (smartphones) conectados à internet, devendo o sistema apresentar compatibilidade e usabilidade adequadas para acesso mobile.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

O sistema deverá permitir a criação de até 50 (cinquenta) usuários, destinados ao acesso dos gestores da frota, com restrições e permissões de acesso configuráveis, de acordo com perfis e níveis previamente definidos pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

O acesso ao sistema deverá ser protegido por credenciais individuais (usuário e senha), permitindo a parametrização de diferentes níveis de acesso, de modo a garantir a segurança da informação e o controle das funcionalidades disponíveis a cada perfil de usuário.

5.8. Treinamentos

A Contratada deverá disponibilizar manual de orientação para utilização do sistema, em formato digital, contendo instruções claras e atualizadas sobre todas as suas funcionalidades, devendo este material ficar acessível aos usuários autorizados da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

A Contratada deverá capacitar e treinar os empregados designados pela Companhia do Metrô para o correto acesso, operação e utilização integral do sistema, abrangendo todas as suas funcionalidades, com ênfase na consulta de informações, parametrizações e geração de relatórios gerenciais e operacionais.

O treinamento deverá ser ministrado de forma a garantir a plena autonomia dos usuários, podendo ser realizado presencialmente e/ou por meio remoto, conforme definição da Companhia do Metrô, sem ônus adicional.

5.9. Disponibilidade do sistema

O sistema deverá apresentar disponibilidade ininterrupta, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma a garantir o pleno acesso às suas funcionalidades sempre que necessário.

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais sob propriedade, administração ou responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, situados na Região Metropolitana de São Paulo, abrangendo, entre outros: pátios de manutenção e manobras, estações, bases operacionais e de manutenção, bem como quaisquer outras instalações vinculadas às atividades da Companhia.

A prestação dos serviços poderá, ainda, compreender deslocamentos e viagens para outros municípios, sempre que necessários à realização de visitas técnicas, atividades operacionais ou institucionais, conforme demanda da Companhia do Metrô.

Os veículos locados deverão permanecer à disposição da Companhia do Metrô em regime integral, observados os termos e condições estabelecidos no instrumento contratual, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

7. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. Veículos

Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente e por escrito à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô o tipo, modelo, ano/modelo e placas dos veículos que serão incorporados à execução dos serviços.

Juntamente com a relação dos veículos, a Contratada deverá apresentar:

a) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, documento que será utilizado, entre outros fins, para estabelecer a data limite de permanência dos veículos a serviço da Companhia do Metrô, evidenciando a data do primeiro licenciamento;

b) plano e cronograma de manutenção preventiva para cada veículo incorporado, conforme recomendações da respectiva montadora

A cada 30 (trinta) dias, sempre no início de cada mês subsequente, a Contratada deverá encaminhar comunicação formal contendo informações atualizadas sobre as manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas em cada veículo, indicando, no mínimo: a quilometragem acumulada, os serviços executados e os principais componentes substituídos, tais como amortecedores, pneus, correias, sistemas de freio, arrefecimento, entre outros.
Os veículos locados serão submetidos à vistoria pela Companhia do Metrô, registrando-se todas as observações relativas ao seu estado geral na correspondente Ficha de Vistoria.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser identificados conforme estabelece a legislação vigente, observadas as orientações e autorizações específicas da Companhia do Metrô.

Os formulários e impressos necessários à operação, incluindo a Ficha de Vistoria, deverão ser fornecidos pela Contratada, disponibilizados para todos os veículos incorporados à prestação dos serviços e identificados por prefixo definido pela Companhia do Metrô, sendo que os custos decorrentes de sua confecção serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, observando-se que:

a) quando da incorporação aos serviços, os veículos deverão estar identificados com o logotipo da Contratada e com o respectivo número de frota, a ser definido pela Companhia do Metrô, cabendo à Contratada comunicar formalmente ao Metrô o número da placa e demais características do veículo;

b) a Companhia do Metrô poderá, a seu exclusivo critério, solicitar que determinados veículos sejam identificados com seu logotipo ou permaneçam sem qualquer identificação, desde que previamente autorizado;

c) todos os veículos utilizados na Operação e Manutenção da Companhia do Metrô estão autorizados a trafegar durante o Rodízio Municipal, conforme o Decreto Estadual nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, devendo, quando aplicável, portar a sinalização específica prevista no referido Decreto;

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

d) excetuadas as condições previstas nos subitens anteriores, os veículos não poderão portar qualquer identificação ou referência de que se encontram a serviço da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

7.2. Combustível e abastecimento dos veículos

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013, a locação de veículos pela Administração Direta e Indireta do Estado deverá priorizar veículos dotados de motor ciclo Otto flexível (bicombustível), quando aplicável.

Sempre que aplicável, os veículos deverão observar critérios de eficiência energética e emissões estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro), bem como as diretrizes da Política Estadual de Mudanças Climáticas e demais normativos vigentes.

A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pelo abastecimento de combustível dos veículos locados, devendo disponibilizar uma rede credenciada de postos de abastecimento compatível com a operação, observado que tais estabelecimentos não poderão constar em publicações no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nos termos da legislação vigente.

Para fins de controle e gerenciamento, a Contratada deverá disponibilizar cartão magnético de gestão de combustível e/ou indicar formalmente os postos por ela credenciados, bem como qualquer outra modalidade de abastecimento adotada, devendo tais postos localizar-se, preferencialmente, próximos às Bases Operacionais de Transporte.

Na hipótese de indisponibilidade total ou parcial do sistema de abastecimento adotado, a Contratada deverá disponibilizar atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando solução imediata e meios alternativos que garantam a continuidade da prestação dos serviços, sem ônus adicional à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Os veículos locados deverão ser entregues à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, no ato de sua apresentação inicial, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com a classificação do veículo, a disponibilização de veículos com melhor desempenho energético e ambiental, incluindo veículos híbridos, observadas as classificações e diretrizes estabelecidas pela legislação estadual vigente.

7.3. Limpeza/higienização dos veículos

Os veículos novos deverão ser submetidos regularmente a serviços de lavagem, aspiração e higienização interna e externa, em periodicidade compatível com sua utilização, de forma a assegurar adequada conservação, condições de higiene, segurança e boa apresentação. Os veículos deverão ser mantidos permanentemente em perfeito estado de limpeza, uso e funcionamento, observando-se as boas práticas de manutenção e conservação aplicáveis.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

7.4. Avaliação das condições de uso dos veículos

A aceitação do veículo estará condicionada a prévia vistoria por parte da Companhia do Metrô, no ato da sua apresentação;

No caso de rejeição, o veículo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) horas contadas a partir da notificação de rejeição pela Companhia do Metrô, por meio do formulário.

Diariamente os veículos deverão ser verificados, sem a eles se limitar:

a) Aspectos Gerais: Limpeza interna e externa, lataria, pintura e pneus;

b) Aspectos Elétricos: Luzes de freio, direção, marcha à ré, farol, lanterna, interior e sistema de partida;

c) Aspectos Mecânicos: Sistema de suspensão, direção, freios, motor, câmbio e diferencial;

8. SEGURO

A Contratada deverá contratar, manter vigentes e plenamente eficazes, durante toda a execução contratual, as apólices de seguro legalmente obrigatórias, abrangendo, no mínimo:

a) seguro de acidentes pessoais para os passageiros dos veículos colocados à disposição da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô;

b) seguro do casco dos veículos;

c) seguro de responsabilidade civil contra terceiros; e

d) seguro de danos pessoais, conforme a legislação aplicável.

As apólices deverão permanecer válidas e compatíveis com as condições de uso dos veículos, sendo apresentadas sempre que solicitadas pela fiscalização do contrato.

9. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô efetuará o reembolso à Contratada exclusivamente dos valores pagos a título de infrações de trânsito decorrentes da condução do veículo, desde que regularmente comprovados, não sendo passíveis de reembolso, em nenhuma hipótese, as multas ou penalidades aplicadas em razão de irregularidades do veículo, de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá observar e cumprir integralmente o procedimento de interface aplicável às tratativas envolvendo infrações de trânsito dos veículos, conforme estabelecido na IC – Instrução Complementar vigente.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

10. DESPESAS EVENTUAIS

São consideradas despesas eventuais os desembolsos realizados pela Contratada, exclusivamente quando decorrentes da prestação de serviços à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, compreendendo, entre outros:

a) despesas com pedágios, estacionamentos e congêneres, relativas à utilização dos veículos durante a execução dos serviços contratados;

b) despesas decorrentes da alteração de documentos dos veículos, quando realizadas para atendimento a solicitação formal da Companhia do Metrô, em razão da necessidade de adequação aos enquadramentos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 970, de 20/06/2022, ou outra que venha a substituí-la

A Contratada poderá solicitar o reembolso das despesas eventuais, desde que estas tenham sido realizadas comprovadamente no interesse e no âmbito da prestação dos serviços para a Companhia do Metrô.

Para fins de reembolso, a Contratada deverá apresentar planilha demonstrativa, contendo a descrição detalhada das despesas realizadas, acompanhada dos respectivos recibos ou comprovantes originais de pagamento, bem como dos demais documentos exigidos no instrumento contratual.

As despesas eventuais somente serão reembolsadas após análise, validação e aprovação pela Companhia do Metrô, observadas as seguintes diretrizes:

- para as despesas com pedágios, serão considerados os valores devidamente discriminados nos recibos ou comprovantes originais de pagamento, ou, quando aplicável, nas faturas emitidas pelas empresas administradoras de etiqueta eletrônica, admitidas exclusivamente para essa natureza de despesa, desde que contenham a identificação e descrição dos lançamentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante solicitação da Companhia do Metrô, a Contratada deverá suspender o serviço para o veículo que se encontrar eventualmente avariado ou indisponível, até o pleno restabelecimento das suas condições de uso.

Em caso da necessidade de substituição de veículo por motivo de roubo, furto ou perda total, a Contratada além de substituir por veículo reserva, deverá providenciar outro veículo com as mesmas características no prazo máximo de 30 dias.

Em caso de reprovação do veículo, conforme laudo e FICHA DE VISTORIA, a Contratada deverá avaliar se corrige os itens reprovados e reapresenta o veículo ou apresenta outro veículo com os devidos laudos e FICHA DE VISTORIA para nova aprovação.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

DIR:	DA
GERÊNCIA:	GSC
DEPARTAMENTO:	SCS
COORDENADORIA:	CTL
PROCESSO:	START - 90/2026

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE TELEMETRIA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

Durante toda a vigência contratual, os veículos disponibilizados deverão permanecer em conformidade com a legislação estadual aplicável ao SATIM, ao Move SP e aos demais normativos que disciplinam a classificação e utilização de veículos oficiais e de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual. Eventuais alterações normativas supervenientes deverão ser observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento às características técnicas e operacionais definidas nesta Especificação de Serviços.

EMISSÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
GSC/SCS/CTL	**GSC/SCC/CSU**	**GSC/SCS**
Assinado de forma eletrônica por CLAUDIA REGINA SALES DA SILVA LIMA Coordenador CPF: 154.058.638-31 Data: 2026.11.06 17:18:20 -0300	Assinado de forma eletrônica por DIOGO VICENTE DE OLIVEIRA AMATUZZI Coordenador CPF: 310.224.908-69 Data: 2026.11.06 17:22:24 -0300	Assinado de forma eletrônica por PAULO ROBERTO MORAES Chefe Departamento CPF: 281.600.988-20 Data: 2026.11.09 09:03:46 -0300
CLAUDIA R. SALES DA SILVA LIMA	DIOGO VICENTE DE OLIVEIRA AMATUZZI	PAULO ROBERTO MORAES
REGISTRO R18543-8	**REGISTRO** R 24136-2	**REGISTRO** R 24692-5

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.